



---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

---

**16ª LEGISLATURA**

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 32ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. Foram registradas as participações do Presidente, Vereador Elísio Sgrott, do Vereador Humberto Carlos dos Santos e do Vereador Matheus Paladini Pereira. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Elísio Sgrott, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 034/2023 que divulga a Ordem do Dia da 32ª Reunião Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Inicialmente, a servidora Tatianne de Bona informou que os seguintes projetos permanecem pendentes de informações do Propositor: o **Projeto de Lei Complementar nº 398/2017** que dispõe sobre o ISSQN nas atividades jurídicas que prestarem assistência jurídica pro bono, aos municípios comprovadamente carentes; e o **Projeto de Lei nº 5.211/2019** que dispõe sobre a isenção de IPTU e Taxa de Coleta de lixo a portador de doença grave e dá outras providências. Ato contínuo, informou que os seguintes projetos permanecem pendentes de informações do Executivo Municipal: o **Projeto de Lei Complementar nº 505/2021** que altera dispositivos da Lei nº 3.928, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município de Imbituba; e o **Projeto de Lei Complementar nº 513/2021** que altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário do Município de Imbituba, e dá outras providências. Em relação ao **Projeto de Lei nº 5.550/2023** que dispõe sobre alteração no Plano Plurianual 2022-2025, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, a servidora Tatianne informou que foi encaminhado expediente ao Executivo para que este solicite a retirada do projeto, haja vista que as alterações propostas pelo projeto já foram contempladas em virtude da sanção da Lei nº 5.437/2023. Dando continuidade à Ordem do Dia do presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.564/2023** que Estima a Receita e Fixa a despesa do município de Imbituba para o Exercício de 2024. Em discussão, os membros que compõe a Comissão fizeram uma pré-análise das Emendas Impositivas apresentadas, ficando o relator encarregado de apresentar o parecer das Emendas na próxima reunião. Após, dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 569/2023** que Altera o Anexo IV “Tabela Salarial – Níveis e Padrões” da Lei Complementar nº 1.145/91 que dispõe sobre a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências. A servidora Tatianne informou que foi substituído o impacto orçamentário-financeiro do projeto, onde a contadora Andreza refez os cálculos anteriormente apresentados, desconsiderando as verbas glosadas de servidores que atingiram o teto salarial. Após prestados alguns esclarecimentos pelo servidor Thiago Guimarães, do Departamento Financeiro, o relator, Vereador Matheus Paladini Pereira, exarou seu parecer no seguinte sentido: Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e



Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Assim, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar o projeto nos seus aspectos orçamentários e financeiros. Em análise ao projeto, verifica-se que o mesmo pretende alterar o índice do Nível V previsto na Tabela Salarial do Anexo IV da Lei Complementar nº 1.145/1991. Ressalta-se que os índices da Tabela, conforme Art. 21 da LC 1.145/1991, são referência numéricas que multiplicam o Piso Salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo, indicando, na ordem crescente, o maior grau de complexidade, experiência e responsabilidade do emprego, sendo representada pelo Anexo IV da referida Lei. Neste sentido, o Projeto pretende alterar o índice de multiplicação do piso salarial, dos cargos de Nível V, Grupo ATM, composto pelos cargos de nível médio e técnico que englobam os servidores Técnicos-Legislativos das áreas Administrativa, Financeira, Legislativa, Jurídica e Cerimonial da Câmara, bem como o Técnico em TI do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Técnico em Contabilidade do Departamento Financeiro. De acordo com o projeto, ficará aumentado em 1(um) os índices da tabela referente ao Nível V. Conforme tabela, é possível constatar que o Nível III, servidores ocupantes dos cargos de telefonista/recepcionista (nível fundamental), apresenta índice muito aproximado dos cargos de nível médio/técnico, o que vem estar em desacordo com o que estabelece a própria Lei 1.145/1991 que estabelece que as referências numéricas (índices) devem respeitar o grau de complexidade das atividades exercidas pelos cargos, experiência e responsabilidade do emprego. Juntado ao projeto, há o estudo de impacto-orçamentário, assinado pela Contadora da Câmara de Vereadores, servidora Andreza Richartz de Almeida, no qual comprova-se que a despesa criada ou aumentada pelo Poder Legislativo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO no exercício corrente. Segundo o impacto orçamentário, as alterações na Lei implicarão em um aumento nos gastos com pessoal da Câmara de Vereadores na ordem de R\$ 36.183,81, no ano de 2023. Cabe destacar que o impacto financeiro/orçamentário no ano de 2023 foi calculado tendo por base a alteração da tabela a partir do mês de novembro de 2023 e considerou o valor do piso dos servidores do Poder Legislativo vigente, cujo valor é de R\$ 1.182,45 (hum mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme §1º do Art. 21 da LC 1.145/1991, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 5392/2023. Ainda, conforme o impacto orçamentário anexado ao projeto, em 2023, o saldo orçamentário, incluindo o aumento da despesa com pessoal decorrente da aprovação do Projeto de lei em comento, será de R\$ 86.752,34. Já para 2024, o orçamento projetado para as despesas com pessoal é na ordem de R\$ 7.000.000,00, sendo que a despesa com folha, considerando as despesas decorrentes da aprovação do projeto será de R\$ 5.840.139,43, resultando em um saldo orçamentário no ano no valor de R\$ 917.726,71. Para 2025, o valor projetado no orçamento para as despesas com pessoal é na Ordem de R\$ 7.350.000,00, sendo que a despesa com folha, incluindo o aumento decorrente da aprovação do projeto está estimado em R\$ 6.358.608,83, demonstrando, de acordo com o impacto-orçamentário, que haverá saldo orçamentário-financeiro suficiente para cobrir as despesas com folha. Ressalta-se que, para efeitos de cálculos para os anos de 2024 e 2025, foi considerado um reajuste projetado anual de 7% por cento (revisão geral anual), mais as promoções aos servidores do quadro efetivo previstas na legislação. Para o ano de 2025, especificamente, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro considerou um novo valor de subsídio do prefeito, em torno de R\$ 23.000,00, visando calcular a glosa pelo excesso de teto. Apenso ao projeto consta, também, a declaração do ordenador de despesas do Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba, Vereador Leonir de Sousa, em que este declara existir adequação orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes do da alteração proposta pelo projeto ora em análise, para o exercício financeiro de 2023, estando o projeto adequado à LOA 2023 e ao PPA 2022-2025. Neste sentido, voto favorável ao



projeto, por entender que este está adequado à Lei Orçamentária Anual 2023 e ao PPA 2022-2025, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), podendo o projeto configurar na ordem do dia para deliberação do plenário, no qual seu mérito será avaliado pelos Vereadores. Em votação, o voto de relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Finalizada o tempo regulamentar da reunião, o Presidente declarou que ficará para a próxima reunião a discussão do **Projeto de Lei nº 5.504/2023** que institui no município de Imbituba o direito do contribuinte ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como Pix, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições. Na sequência, Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata.

Imbituba, 09 de novembro de 2023.

**Elísio Sgrott**  
Presidente